MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PROJETO DE LEI 12/2019

"**Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a equiparar o reajuste nos vencimentos dos Educadores Infantis e dá outras providências**".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a equiparar o reajuste nos vencimentos dos cargos de Educador Infantil no percentual de 2,95%, a título de recomposição de perda salarial, retroativo a 1° (primeiro) de agosto de 2017, a fim de adequar o piso salarial nacional estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: A incidência do valor referente ao período retroativo na remuneração salarial e a forma de pagamento a ser utilizada, serão regulamentados por lei posterior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 27 de fevereiro de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL